

Paraíba , 03 de Setembro de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2935

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 17/2021

Portaria Nº 17/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomeio o Sr ALVARO GUILHERMINO DA SILVA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de setembro de 2021.

FILIPE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**49266C41

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ ATO DA PRESIDENCIA 007/2021

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº _007/2021

Caaporã em 02 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a ALVARO GUILHERMINO DA SILVA, matrícula 463, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Assessor Legislativo, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2°. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB,

Em, 02 de setembro de 2021.

FILIPE CHAVES DO NASCIMENTO

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:** AF03B4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N°393/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº393/2021 Caaporã em 01 de setembro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã, Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021.

Art.2º Fica determinado a continuidade dos serviços emergências (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) no dia acima citado.

Art. 3º Esta Portaria passa vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 01 de setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador: AB5051F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 42/2021

DECRETO Nº 42 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 207 ao 210 da Lei nº 164 de 22 de julho de 1981 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caaporã), que disciplina a responsabilidade dos servidores municipais em virtude do exercício irregular de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para responsabilizar os servidores do Município de Caaporã e promover o ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito e por perda, extravio, danos ou não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo,

DECRETA:

- **Art.** 1° O procedimento de responsabilização dos servidores do Município de Caaporã para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e por perda, extravio, danos ou não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo, obedecerá ao disposto neste Decreto.
- **Art. 2º** A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Caaporã sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Caaporã, a Diretoria de Transportes analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito;

o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Diretoria de Transportes;

não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

Parágrafo único. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante à Diretoria de Transportes, para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

01 (uma) via ser arquivada na Diretoria de Transportes, para fins de controle:

01 (uma) via ser entregue ao servidor;

01 (uma) via ser encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

no caso de recusa por parte do servidor em colocar sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 3º O desconto na remuneração do servidor deverá:

Ser facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;

ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

- §1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.
- §2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no §1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.
- **Art. 4º** A Diretoria de Transportes utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:

planilha de tráfego e/ou cruzamentos de dados para os veículos que não possuam computador de bordo ou cujo dispositivo eletrônico não esteja em funcionamento;

dispositivo eletrônico para os veículos que possuam computador de bordo.

- **Art. 5º** Será de responsabilidade da Diretoria de Transportes, com a colaboração do DETRAN, a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto
- **Art. 6º** A perda, o extravio, os danos ou a não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo, denominado chave "transponder", formalmente entregue ao servidor para condução do veículo, ensejará ao ressarcimento do valor pelo qual foi adquirido o equipamento e ou pelo preço atualmente vigente, fornecido pelo distribuidor/fabricante, mediante o procedimento de desconto na remuneração a que se referem os arts. 2º e 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Deverá ser devidamente formalizada, com todos os dados necessários e pertinentes, a entrega do dispositivo eletrônico mencionado neste artigo ao servidor que irá conduzir o veículo.

- **Art.** 7°. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.
- **Art.** 8° . Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: ADMISSÃO: CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: MATRÍCULA:

Paraíba, 03 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos I	Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII Nº 2935
SECRETARIA: DEPTO/SEÇÃO:	Cabaceiras, 1º de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.
HORÁRIO DE TRABALHO: TURNO: ENDEREÇO: CPF Nº:	TIAGO MARCONE CASTRO DA ROOCHA Prefeito Constitucional
2 – TIPO DE DESCONTO	Publicado por:
AANNI TA DE EDÎNGE CHANÎ	José Djanilson Galdino de Farias
2.1 MULTA DE TRÂNSITO: SIM NÃO AUTO DE INFRAÇÃO N°: DATA:	Código Identificador:E958EF3C
VALOR R\$: VEÍCULO PLACA:	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARCA: MODELO: ANO:	LEI N $^{\circ}$ 1.021, DE 1 $^{\circ}$ DE SETEMBRO DE 2021.
LOCAL: RECURSO A SECRETARIA DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS: SIM NÃO	Gabinete do Prefeito
N°: DATA DO RECURSO: PROVIMENTO DO RECURSO:	LEI N $^{\circ}$ 1.021, DE 1 $^{\circ}$ DE SETEMBRO DE 2021.
SIM NÃO DATA DA PULICAÇÃO DA DECISÃO:	Dispõe sobre a denominação de Via Urbana situada
2.2 PERDA/ EXTRAVIO/ DANOS/ NÃO DEVOLUÇÃO DE	na cidade de Cabaceiras e determina outras
OBJETO: SIM NÃO	providências correlatas.
TIPO (ESPECIFICAR): TERMO DE RESPONSABILIDADE: SIM NÃO VALOR DO OBJETO: R\$ NOTA FISCAL N°: CAAPORÃ, PB///	O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAAI OKA, I B	Art. 1º Fica denominada de PETRONILA DE FARIAS MACEDO,
DIRETOR(A) DE TRANSPORTES	a Via Urbana, que tem por ponto inicial a lateral da residência situada
3- NOTIFICAÇÃO	na Praça General José Pessoa, atualmente em nome do espólio de Odete José de Sousa, estendendo – se até a entrada do Cemitério Público Municipal Padre Ibiapina, nesta Cidade.
FICA NOTIFICADO, PARA OS DEVIDOS FINS, O SERVIDOR	r doneo Manerpar r dare Iorapina, nesar eradee.
ACIMA IDENTIFICADO (CAMPO 1), QUE SERÁ DESCONTADO	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EM SUA REMUNERAÇÃO A SER PAGA NO MÊS POSTERIOR À EMISSÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, O VALOR EQUIVALENTE A R\$ (Cabaceiras, 1º de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.
DE APLICAÇÃO DE "MULTA DE TRÂNSITO" (CAMPO 2.1) OU DE "PERDA/ EXTRAVIO/ DANOS/ NÃO DEVOLUÇÃO DE	TIAGO MARCONE CASTRO DA ROOCHA Prefeito Constitucional
OBJETO" (CAMPO 2.2), PODENDO OPTAR PELA SEGUINTE	Publicado por:
FORMA DE DESCONTO:	José Djanilson Galdino de Farias
VALOR INTEGRAL; QUINTA PARTE DA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA.	Código Identificador:C6EAE334
FICA AINDA NOTFIFICADO QUE HAVERÁ O DESCONTO DA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.
IMPORTÂNCIA INTEGRAL OU O QUE DELA RESTAR, EM CASO DE PARCELAMENTO ANTERIOR, SOBRE EVENTUAIS	Gabinete do Prefeito
VALORES RESCISÓRIOS DECORRENTES DE QUALQUER DAS	Gabinete do Freieno
FORMAS DE DESLIGAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.	LEI N° 1.022, DE 1° DE SETEMBRO DE 2021.
Publicado por:	Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde (PSF - Programa Saúde da Família), situada
Mayara França de Queiroz Código Identificador: 35B1E285	na Comunidade Rural São Francisco deste Município.
ESTADO DA PARAÍBA	O PREPERE CONCENTRACIONAL DO MUNICÍPIO DE
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS	O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.018, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.	And 10 Eins Januaria 1 1 CHEANA MADEL EXCHENSES
	Art. 1º Fica denominada de GITANA MARIA FIGUEREDO LIRA, a Unidade Básica de Saúde (PSF), situada na Comunidade
Gabinete do Prefeito LEI N° 1.018, DE 1° DE SETEMBRO DE 2021.	Rural denominada São Francisco, deste Município.
Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada em	Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
homenagem ao Sr. JOÃO BATISTA DE LIMA, conhecido pela alcunha de "JOÃO PRETO".	Cabaceiras, 1º de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROOCHA Prefeito Constitucional

> Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:83B2C1A0

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

Art. 1º Fica denominada de JOÃO BATISTA DE LIMA, alcunhado

de "JOÃO PRETO", uma Rua Projetada, localizada nesta Cidade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.019, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1.019, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração na redação constante no artigo 2°, integrante da Lei n° 635 / 2006, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2°, integrante da Lei nº 635 /2006, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente passa a vigorar com a redação abaixo discriminada:

" Art. 2° O Conselho Municipal de Meio Ambiente é constituído por representantes, titulares e suplentes, das instituições públicas e privadas, conforme abaixo elencado:

I – 02 representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 02 representantes da Câmara Municipal;

 III – 02 representantes da EMPAER - Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER - Agência Local;

IV — 02 representantes da APROSANTA — Associação dos Produtores Rurais de Santa Cruz;

V - 02 representantes da Associação Comunitária de Poço Comprido;

VI – 02 representantes da APROCIMA – Associação dos Produtores Rurais da Cacimba:

VII – 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII — 02 representantes da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Serra do Monte;

IX – 02 representantes da ARTEZA – Cooperativa dos Curtidores e Artesãos do Distrito Ribeira de Cabaceiras;

X - 02 representantes da CAPRIVOB - Cooperativa dos Capriboovinocultores do município de Cabaceiras Ltda;

XI — 02 representantes da Associação dos Posseiros, Agricultores e Famílias do Imóvel Pocinhos;

XII - 02 representantes da Associação dos Moradores de Curral de Baixo;

XIII - 02 representantes da Associação dos Produtores das Margens do Açude Epitácio Pessoa de Boqueirão;

XIV - 02 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

XV - 02 representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XVI-02 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social; e.

XVII - 04 representantes das Igrejas do Município. "

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique – se e cumpra –se.

Cabaceiras, 1º de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política do Município.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

 ${\bf Publicado\ por:}$

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**BDF69C06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.020, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N° 1.020, DE 1° DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Cabaceiras, a Instituição do Fundo com dotações para este fim, revoga a Lei Municipal nº 626 / 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como Órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas públicas, planos, programas e projetos) direcionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 2º Ao CMDRS compete:

I – participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

 \mathbf{H} — definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal, podendo inclusive elaborar o Plano Safra Municipal;

III – buscar ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação das contas física e financeira:

IV – ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual e Municipal;

V - contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá - los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e / ou outros serviços prestados à população pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável;

VII- propor ao executivo e ao legislativo municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o acréscimo da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural:

VIII – formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto ao Poder Executivo e legislativo municipal para fundamentar ações de apoio á produção, ao fomento agropecuário, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no Município, a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;

IX – articular com os outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

X – articular com os conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável de outros Municípios, visando à construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XI – articular com o Executivo e Legislativo municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XII – articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

XIII – identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município, articulando – se com o Plano Estadual de

Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a mencionada competência;

XIV – promover ações que revitalizem o costume e a cultura local;

XV - propor políticas públicas municipais na perspectivas do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI – contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros construções do desenvolvimento rural local;

XVII – promover articulações compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá – los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX – elaborar o Regimento Interno, para regular seu funcionamento;

XXI – exercer todas as outras competências e atribuições que lhe forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré – estabelecidos;

XXV – receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes ao órgãos apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII - assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das Associações Comunitárias, beneficiárias das políticas públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – acompanhar o processo de liberação de recursos pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX - acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá – las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnicas às comunidades rurais;

XXXII — participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais; e,

XXXV - estimular a participação de entidades associativas existentes no Município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

Art. 3º Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e / ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constantes na Resolução do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 001 / 2021, em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

Art. 4º Compõem o CMDRS do município de Cabaceiras:

 ${f I}$ – dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

II – dois representantes do Poder Legislativo Municipal;

III – dois representantes da EMPAER – PB;

IV - dois representante(s) da Associação dos Moradores de Ribeira de Cabaceiras;

V - dois representantes da Associação dos Produtores Rurais de Santa Cruz:

VI – dois representantes da Associação dos Produtores Rurais de Poço Comprido;

VII – dois representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Caruatá de Dentro;

VIII - dois representantes da Associação dos Produtores Rurais do Alto Fechado;

IX - dois representantes da Associação dos Parceleiros Agricultores Familiares de Pocinhos;

 ${\bf X}$ - dois representantes das Associações, sendo um de cada, dos Moradores de Curral de Baixo I e II;

XI - dois representantes da Associação Rural Alto da Boa Vista;

XII - dois representantes da Associação Rural da Tapera;

XIII - dois representantes da Associação dos Produtores Rurais da Cacimba;

XIV - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV - dois representantes da Associação dos Produtores Rurais da Pata;

XVI - dois representantes de Instituições Religiosas;e,

XVII - dois representantes da Colônia de Pescadores.

§ 1º A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e / ou impedimentos.

§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente pelas organizações e / ou entidades, em até 30 dias, após a publicação desta Lei, sendo:

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por órgãos e / ou instituições, a indicação deverá ser efetuada em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e / ou instituição;

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por representantes de Associações Rurais, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

As indicações dos Conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação através de Portaria Municipal.

Art. 5º Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e / ou cooperativas, em Assembleia Geral uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a).

Parágrafo único. Recomenda — se que para o cargo de Presidente seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

Art. 6º Caso um representante do Conselho seja desvinculado da entidade e / ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal, a entidade e / ou órgão indicar outro para substituí – lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice – Presidente eleito assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único. Após o 2º mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da Diretoria, não podendo, todavia ocupar o mesmo cargo.

Art. 8º O executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

5

- **Art. 9º** O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de 30 (trinta) dias, após a nomeação dos(as) Conselheiros (as).
- **Art. 10.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cabaceiras, tem como Sede a EMPAER, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes às atividades do Conselho.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

- **Art. 11.** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- **Art. 12.** A ordenação da despesa caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.
- **Art. 13.** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:
- I na formulação e execução do Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;
- II fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e / ou Associativas, visando à geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais:
- III apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;
- IV incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;
- ${\bf V}$ no fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; e.
- **VI** custeio de despesas administrativas.
- **Art. 14.** Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- § 1º Dependerá de liberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.
- § 2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
- \S 3ºOs recursos do Fundo serão consignados no Orçamento do Município.
- **Art. 15.** Constituem fontes de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I dotação orçamentária própria e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e órgãos públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de Convênios;
- III recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- IV aporte de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
- V rendas provenientes de aplicação seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
- VI recursos financeiros disponibilizados por linhas de crédito em instituições financeiras que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- **VII** recursos obtidos com a municipalização do Imposto Territorial Rural (I T R);

- **VIII** doações de pessoas físicas ou jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- IX recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da agricultura, pecuária, meio ambiente e recursos hídricos pelo Município;
- X recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;
- **XI** recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município; e,
- **XII** outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em Lei.
- § 1º Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte
- § 2º As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta em agência bancária do Município de preferência.
- **Art. 16.** São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I construir e implementar o Plano Safra Municipal;
- II receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;
- III propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;
- ${\bf IV}$ estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação de recursos do Fundo;
- ${f V}$ acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- VI avaliar a prestação de contas dos recursos dos fundos;
- VII solicitar a qualquer tempo e ao seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- **VIII** fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessário, auditoria do Poder Executivo;
- IX -aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e / ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo; e,
- X publicar no Órgão Oficial do Município, as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.
- **Art. 17.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso correrão por conta de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessárias, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de créditos especiais.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

- **Art. 18.** O Foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é a do município de Boqueirão PB.
- $\boldsymbol{\text{Art. 19.}}$ Fica revogada a Lei Municipal nº 626, de 16 de novembro de 2005.
- **Art. 20.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador, se necessário for e no que couber, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.
- Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Cabaceiras, 1º de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6594FEB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE SILVERIO PEREIRA RAMOS 42178363415 - R\$ 14.600,00; LINALDO RAMOS DE ANDRADE SOBRINHO 06278389444 - R\$ 11.250,00; MARINALVA PESSOA DA SILVA 03735683479 - R\$ 13.800,00

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**182D4021

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS. Unidade Orçamentária: 06001 SECREATIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1008.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.301.1008.2021 -Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2021 - Desenvolver Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos Proprios) Programa de Trabalho: 10.302.1008.2028 - Desenv. Ações de outros Programas SUS. Orçamentária: Unidade 07001 **SECRETARIA** DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL. Programa de Trabalho: 08.122.1011.2029 - Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL **CABACEIRAS** e: CT N° 06301/2021 - 31.08.21 - **JOSE SILVERIO** PEREIRA RAMOS 42178363415 - R\$ 14.600,00; CT N° 06302/2021 - 31.08.21 - LINALDO RAMOS DE ANDRADE SOBRINHO 06278389444 - R\$ 11.250,00; CT N° 06303/2021 -31.08.21 - MARINALVA PESSOA DA SILVA 03735683479 - R\$ 13.800,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6C0EA5D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 886, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 886, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Efetiva Municipal que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Seção VI, artigos 103 a 110, que trata da Licença para Tratar de Interesse Particular, constante na Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Efetiva Municipal CÉLIA VERÍSSIMO DE SOUSA RAMOS, matrícula nº 1200194, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 60 dias, com direito ao vencimento básico, em virtude da apresentação de Atestado Médico em anexo, com seus efeitos retroativos ao dia 2 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de agosto 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F106952B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 887, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 887, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorização de transferências, a pedido, pelas Servidoras Públicas Efetivas Municipais para Unidades de Saúde que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Seção VI, artigos 103 a 110, que trata da Licença para Tratar de Interesse Particular, constante na Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Registrar a autorização de transferências, a pedido, pelas Servidoras Públicas Efetivas Municipais para Unidades de Saúde, conforme abaixo discriminado:
- I Adriana da Silva Nunes de Araújo: Saída do Centro de Saúde, nesta Cidade. Ida para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); e,
- ${f II}$ Célia Roberta de Sousa Ramos Monteiro: Saída do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Ida para o Centro de Saúde.
- **Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de agosto 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6D3E47F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 888, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 888, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Fiscalização para coordenar, fiscalizar e planejar a execução das atividades do Programa Água para Todos, do Governo do Estado da Paraíba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Fiscalização que irá coordenar, fiscalizar e planejar a execução das atividades do Programa Água para Todos, do Governo do Estado da Paraíba, através da distribuição de água por "carros pipas ", na zona rural do município de Cabaceiras.

Art. 2º O Comitê de Fiscalização será constituído pelas representações abaixo elencadas:

I – representante do Poder Legislativo:

Joanício de Morais Castanha Neto.

II - representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Kiara Tatiane Sousa Farias.

III - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

José Silvério Pereira Ramos.

IV - representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

Paulo Sérgio da Silva Barros.

V - representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Maria José Albuquerque.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de agosto de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F163FAE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

Gabinete do Prefeito

Extrato de contratos

Contratado: Douglas Cristiano de Sousa

Função: Vigilante.

Local de trabalho: PSF 1 – Cabaceiras.

Remuneração: R\$ 1.100,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Saúde.

Período: 1° até 30 / 09.

Contratado: Italo Márcio de Almeida Pessoa

CNPJ: 42.004.760 / 0001 – 17.

Endereço: Rua Fernando Cunha Lima – Cabaceiras.

Serviço: Locação de transporte para realização de viagens, em

atendimento à Secretaria de Saúde.

Remuneração média mensal: R\$ 3.200,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Saúde.

Período: 4 / 01 até 30 / 06 / 2021.

Contratado: Claudio Júlio Batista Cavalcante

CNPJ: 33.056.056 / 0001 – 55.

Endereço: Rua Cícero de Sousa Lima – Cabaceiras.

Serviço: Locação de transporte para realização de viagens, partindo da comunidade Viração até Queimadas em atendimento à Secretaria de Saúde.

Remuneração média mensal: R\$ 2.400,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Saúde.

Período: 4 / 01 até 30 / 06 / 2021.

Contratada: Walnízia Soares Alves **CNPJ**: 30.731.801 / 0001 – 98.

Endereço: Rua Cícero de Sousa Lima – Cabaceiras.

Serviço: Locação de transporte para realização de viagens, partindo da comunidade Viração até Queimadas em atendimento à Secretaria de Saúde.

Remuneração média mensal: R\$ 3.200,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Saúde.

Período: 4 / 01 até 30 / 06 / 2021.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E4E13A1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 293, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 293, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o Decreto nº 41.461 de 31 / 08 / 2021, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba ao conforme Decreto ° 40.122, de 13 de março de 2020 n° 41.431, de 15 / 7 / 2021 e Decreto n° 41.461 de 31 / 08 / 2021, defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispondo sobre a adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado e, considerando ainda:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o Decreto nº 41.461 de 31 / 08 /2021, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Fica autorizado a continuidade do retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino, em formato híbrido, com cumprimento integral das normas constantes no protocolo sanitário apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Decreto nº 41.431 de 30 de julho de 2021, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste Decreto ensejará nas penalidades previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Art. 4º Fica determinado reuniões periódicas para o acompanhamento do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus para monitoramento do cenário epidemiológico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº 287, de 30 de julho de 2021.

Art. 6º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e município.

Publique-se e cumpra - se.

Cabaceiras-PB, 01 de setembro de 2021.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**B14CE8C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVENIO

Gabinete do Prefeito

extrato de convenio

Convênio n° 12 / 2021.

Nome: Associação de Moradores de Curral de Baixo, Caruá e Santa

Cruz.

Finalidade: Este Convênio define as bases de uma parceria firmada entre as partes, com vistas à realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social, voltadas para a organização, capacitação e gestão, mediante cooperação financeira, tendo por finalidade a administração, manutenção e utilização do poço artesianos e seu sistema de abastecimento dágua, bem como do prédio sede da Associação.

Repasse mensal: R\$ 500,00.

Vigência: 4 / 1 / 2021 até 31 / 12 / 2024. Dotação orçamentária: Recursos próprios.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**15A8E192

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO / 2021.

Gabinete do Prefeito

DISTRATO DE CONTRATO / 2021.

Ex – Contratante: Prefeitura Municipal de Cabaceiras.

Ex – Contratado: Ismar de Oliveira Rodrigues.

Função: Educador Físico – Academia de Saúde.

Data: 01 / 9 / 2021.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 3B0EEC23

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 042/2021

DECRETO Nº. 042/2021 02 de setembro de 2021.

> "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO

CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que o Município de Conceição se enquadra na bandeira amarela na trigésima segunda avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a vigência do Decreto 040, de 04 de agosto de 2021, até o dia 17 de setembro de 2021.

Art. 2°. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a **trigésima terceira** avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 17 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F108DEEA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços n° 00003/2021, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 26/08/2021, página 4, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo, localizada na Comunidade Várzea do Feijão, município de Condado.

Condado-PB, 01 de Setembro de 2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**38863C6B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1211/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2021 CONTRATO 1211/2021.

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ:39.707.683/0001-57

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

VALOR TOTAL: R\$ 313.500,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DÉ 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 23 de Agosto de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C45FAE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

ABERTURA: 21/09/2021, às 09:00hs. (Horário local).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.868.126,44 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:446636B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS COM A ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE (ALÇA SUDESTE E AVENIDA MANOEL MOTA) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

ABERTURA: 05/10/2021, às 09:00hs. (Horário local). VALOR ESTIMADO: R\$ 5.032.373,72 (cinco milhões, trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**04F98DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTECILIOS, DESTINADOS A UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (UDAF). O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 40.988.759/0001-49, vencendo nos seguintes itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 028,

029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083 e 087. Com valor final de 132.749,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 132.749,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais).

Patos – PB, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**4F118193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1263/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

CONTRATO Nº 1263/2021

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADO: ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ: 40.988.759/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (UDAF), VALOR TOTAL: R\$ 132.749,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de Setembro de 2021.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Assintência Social Contratante

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura - Patos - PB

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C8BD9AFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Água Branca — PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 Secretaria de Infraestrutura — 15 451 3015 1042 Construir/Reformar Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedo de Ruas/Avenidas — ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 — Obras e Instalações.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 187.929,76 (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Vinte Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 à 02/09/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 02 de setembro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**8A47CCD1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00036/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES SWAB PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 76.000,00.

Alagoa Nova - PB, 01 de Setembro de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:4EFF4528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00036/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00036/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES SWAB PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00036/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021: PRÓPRIOS/FEDERAIS. (REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) 02.120 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1010 2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00169/2021 - 02.09.21 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 76.000,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**1322069E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 03 (três) dias úteis, considerados da data desta publicação, encaminhar no email junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - CNPJ Nº 20.903.036/0001-92. INFORMAÇÕES: CPL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33131100 — email: pm.boavista@gmail.com ou licitacaoboavista@gmail.com Boa Vista - PB, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**DB5C42E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 100 MB, FULL-DUPLEX, 24 h POR DIA, CUSTO FIXO, SEM LIMITE DE BANDA E RECEBIMENTO DE DADOS POR PONTO NO MUNICIPIO DE BOA VISTA-PB, PARA ATENDER AOS LOCAIS. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ALLYSON DINIZ MELO EIRELI – CNPJ 12.661.847/0001-04. O valor global da presente licitação é R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de Setembro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8F5EE875

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 03/09/2021 - Ano 27 - Nº. 024

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS

RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA

DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - GILBERTO DA SILVA BRITO Membro -MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u>
<u>PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N° 026/2021. AUTOR: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Bonito de Santa Fé - PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim, revoga a Lei Municipal nº 384A/1997 e a Lei Municipal nº 495/2005 e dá outras providências.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N° 027/2021. AUTOR: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REQUERIMENTO Nº008/2021

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO M.D. Presidente da Câmara Municipal Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba

Assunto: <u>REQUERIMENTO DE CÓPIAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEI CELEBRADOS ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL ERAFAELA REZENDE BRONZEADO DE CARVALHO VANDERLEI.</u>

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, com assento no Art. 5°, inc. XXXIII, Art. 37, §3°, inc. II, Art. 216, §2°, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) ,no Art. 21, inc. XI, Art. 51, inc. XVI e Art. 54, inc. VII, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno desta casa, Art. 147, inc. X, R E Q U E R E R seja, após apreciação e aprovação pelo plenário desta Corporação Legislativa, oficiado o Senhor Prefeito Constitucional de nosso município, solicitando-o os seus bons préstimos, no sentido de encaminhar à esta casa, informações precisas acerca do CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL CELEBRADOL ENTRE O EXECUTIVO **MUNICIPAL** \boldsymbol{E} **SENHORARAFAELA** \boldsymbol{A} <u>REZENDEBRONZEADO</u> **DEDE CARVAÇHO** VANDERLEI(CÓPIAS DO CONTRATO NA ÍNTEGRA), bem como, CÓPIA DO COMPROVANTE DE TITULARIDADE DO REFERIDO IMÓVEIS (CÓPIAS DA ESCRITURA DO IMÓVEI EM COMENTO).

Na expectativa de poder contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa Antônio Dias de Lima, neste meu pleito, renovo aqui os meus mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Bonito de Santa Fé/PB, 02 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO PINTO DA SOUSA Vereador/PSB

ANTÔNIO MARCOS LACERDA DA SILVA (Vereador /PSB)

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA (Vereador/PSB)

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

(Vereador/PSB)

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 010/2021, Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: FRANCISCO ALVES LEITE

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS , vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao FRANCISCO ALVES LEITE, filho de Bonito que trabalha em uma Van fazendo viagens á São Paulo, o qual tem contribuído de forma significativa ajudando os bonitenses que não tem condições financeiras a retornarem a sua terra natal Bonito de Santa Fé -PB.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 011/2021,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageados: CICERO FABIANO DA SILVA

AMANDA MARIA ALVES DE SOUSA

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao Sr. CICERO FABIANO DA SILVA e sua esposa AMANDA MARIA ALVES DE SOUSA, farmacêuticos com os serviços prestados a sociedade bonitense na área da saúde, onde o Sr. Cícero foi o primeiro filho de Bonito a implantar um Laboratório de exames clínicos em nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROCESSO TC08600/20

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, EXERCÍCIO 2019 RESPONSÁVEL: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

PARECER PRÉVIO PPL-TC 00092/21 - PARECER FAVORÁVEL Á APROVAÇÃO DA PERSTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DO SERNHOR FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO.

ACÓRDÃO APL-TC 00172/21

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO</u>

PROJETO DE LEI Nº 025/2021.

Denomina de Travessa Francisco Fernandes de Sousa a Rua que fica entre a Querumbina Pereira e a Adriano da Silva Lima iniciando na esquina da residência do Sargento Moreira e finalizando na residência do PM Temistócles Oliveira Costa.

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA</u>
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ESTÁ APTA PARA
VOTAÇÃO

MOÇÃO DE PESAR Nº 015/2021,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 140

Motivo: PESAR

Homenageada: RAQUEL RAMOS DE SOUSA.

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 140, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família RAMOS, pela perca irreparável da Senhora RAQUEL RAMOS DE SOUSA. JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

MOÇÃO DE PESAR Nº 016/2021,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: ALDERIZA BARBOSA DE LIRA

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **BARBOSA** ,pela perca irreparável da Senhora **ALDERIZA BARBOSA DE LIRA**

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

MOÇÃO DE PESAR Nº 017/2021,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: **PESAR**

Homenageado: JOSÉ DE AQUINO RAMALHO

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **RAMALHO** pela perca irreparável da Senhor **JOSÉ DE AQUINO RAMALHO**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

MOÇÃO DE PESAR Nº 018/2021,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: JOÃO SOARES LUSTOSA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **LUSTOSA**, pela perca irreparável do Senhor **JOÃO SOARES LUSTOSA**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**1B0D0367

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEXIG 08 2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021, que objetiva: Contratação de um Contador habilitado para auxiliar e acompanhar os Conselhos Municipais das escolas da rede municipal como também os programas federais junto a Secretaria Municipal de Educação de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: RENÊ DA SILVA SOUSA - R\$ 9.000,00.

Caiçara - PB, 04 de Agosto de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**EB6B4D20

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT INEXIG 08 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um Contador habilitado para auxiliar e acompanhar os Conselhos Municipais das escolas da rede municipal como também os programas federais junto a Secretaria Municipal de Educação de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 04/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00063/2021 - 04.08.21 - RENÊ DA SILVA SOUSA - R\$ 9.000,00

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**1CB1D43A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 00025/2021

DISPENSA - DV00025/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação sobre o "PREVINE BRASIL", para os profissionais da "SAUDE DA FAMÍLIA" e GESTÃO do Município de Camalaú–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00025/2021.DOTAÇÃO: 06.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS; 06006.10.301.1008.2010-DESENVLVER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA(SUS); 3.3.90.39.00.00 OUYROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 214: VIGÊNCIA: até 31/12/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00158/2021 - 26.08.21 – APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI – R\$ 10.000,00.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:7383454A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO

Resultado da **HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua comissão de licitação COMUNICA a todos os interessados que o processo licitatório nº 003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a locação de veículos, incluindo o condutor, para ficar à disposição das secretarias solicitantes de segunda a sexta, com despesas de combustível pela contratante e manutenção preventiva e seguro total pela contratada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que foram declaradas HABILITADAS as empresas: AMARO CESAR MANGUEIRA FIGUEIREDO-ME, CNPJ Nº 30.446.383/0001-97, Sediada na rua Cicero Lacerda, nº 195 sala A, Centro, São José de

espinhara-PB; CONSTRUTORA APODI EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.620.703/0001-15, Sediada na Rua Marcelino Terto, S/N, Centro, Cacimbas - PB; ERIVALDO DOS SANTOS, CPF: 074.563.634-98, Sediada no Sitio Mata dos Oitis, S/N Zona Rural, Diamante; INES ABILIO DE SOUSA, CPF: 042.331.994-90, Sediado na Rua Argemiro Abilío, Nº 89, Centro Diamante - PB; ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI – EPP – CNPJ N° 05.935.592/0001-57, sediada na Rua São José, 67, Centro - Diamante - PB; FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA - CPF Nº 028.827.114-92, sediada na Rua Vereador Américo pereira Gomes, SN, Diamante - PB; JAILTON BARBOSA GOMES - CPF N° 799.742.601-91, sediada no Sítio Cabano, Zona Rural, Diamante - PB; MANOEL MECIAS ROQUE - CPF Nº 216.442.648-70, sediada no Sítio Patuscada, Zona Rural, Diamante - PB; CARLOS EDUARDO PEREIRA CAMPOS- CPF Nº 029.756.254-13, sediada na Rua São José, 151, Centro, Diamante – PB; E INABILITADAS as empresas: **DK CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ N° 23.916.946/0001-06, sediada no Sítio Caiçara, SN, Zona Rural - Areia de Baraúnas - PB, por não atender ao objeto da licitação, item 2, e descumprimento aos itens 8.5, 9.1 "d", 9.2.2 "e", 9.2.2 "g", 9.2.2 "i", 21.6; **PAULO CESAR TAVARES CONSERVA**, CNPJ N° 26.754.111/0001-87, sediada na Rua das Acácias, Juazeirinho - PB, pelo descumprimento do item 9.2 "d", PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 16.782.897/0001-00, sediada na AV. Julia Freire, Nº 1351, Loja 001 Terreo, Empresarial paladium expst 01, Expedicionários - João Pessoa - PB, por não atender ao objeto da licitação, item 2, e descumprimento do item 9.2 "d"; LANDAU LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULO AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ Nº 42.657.097/0001-50, Sediada na Rua Maria de Sousa Barreto, Nº3000, Maternidade patos - PB, pelo descumprimento do item 21.6; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 30.999.688/0001-26, sediada na Rua Valdeci Sales, s/n, Centro Areia de Baraúna/PB, pelo não atendimento ao objeto da licitação, item 2, e descumprimento aos itens 9.2 "d" e 21.6; CICERO TERTO, CNPJ Nº 40.895.821/0001-58, sediada na Rua Professor José Marques Basílio, S/N, Centro Diamante - PB, pelo não atendimento ao objeto da licitação, item 2; STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.091..834/0001-80, sediada na Rua Geraldo Geraldino de Araújo, Nº 332, Jardim Europa, Patos -PB, pelo descumprimento do item 9.2 "d". Ante o exposto, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação.

Diamante/PB, 01 de setembro de 2021.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**2EFBBD61

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 41.570 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas

temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municípios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO os intensos esforços do Município de Itaporanga e de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 15 de setembro de 2021, as disposições previstas no Decreto nº 046/2021, de 03 de agosto de 2021, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 047/2021, de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 01 de setembro de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 01 de setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**7DE40895

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2021, que objetiva: Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para realização de eventos no Município de Itaporanga – PB, conforme especificações contidas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: ALISON DE SOUZA LEITE, CNPJ: 29.526.569/0001-77, com o valor total de R\$ 85.605,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinco reais).

Itaporanga - PB, 02 de Setembro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**1F23E15E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

AComissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, TORNA PÚBLICO para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 04.328.497/0001-22, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 00004/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços

de reforma e ampliação do Centro de Saúde Hermínio Francisco de Andrade no município de Joca Claudino/PB. Com isto fica suspensa a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes Habilitadas marcada para o dia 03/09/2021. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com

Joca Claudino - PB, 02 de setembro de 2021

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: E4AFFBB7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO Nº 037/2021-CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, estado da Paraíba, torna pública a Errata de Publicação do Termo de Ratificação publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2934, no dia 02 de Setembro de 2021, pág. 23 à 25. Processo Licitatório nº 037/2021-Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2021, como segue:

Onde-se lê:

JOELITON HENRIQUE DA SILVA, CNPJ nº 42.618.719/0001-

Leia-se:

JOELITON HENRIQUE DA SILVA, CNPJ nº 40.478.404/0001-

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: EC9A1725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 039/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021.

A Comissão Especial de Licitação COMUNICA Alteração na data do certame do dia 08/09/2021 Para o dia 17/09/2021 da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) no dia 23/08/2021, Edição 2926, cujo Código Identificador é 050D4A6E referente ao aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviço na realização de exames de endoscopia digestiva, ecocardiograma, holter 24 horas e mapeamento de pressão para suprir as demandas não executadas pelo SUS, nas especificações, quantidades e prazos constante no Edital e seus anexos, visando futuras aquisições dos serviços, de acordo com a conveniência e

necessidade da do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB. A alteração na data do certame se justifica devido à ocorrência de mudanças na habilitação Jurídica constante no edital do referido processo.

Juripiranga, 02 de Setembro de 2021

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:BBBA58C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Máquinas, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A referida dispensa selará um contrato entre a Secretaria de Infraestrutura do Município de Juripiranga/PB, sob o jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 236.848.954-15 e RG nº 464.761 - 2º Via, residente e domiciliado no município de Juripiranga/PB CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO DA SILVA BARBOSA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.297.022/0001-93, sediada na Rua Minas Gerais Nº 07, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-010, , neste ato representada pelo Sr. EDUARDO DA SILVA BARBOSA, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 802642, expedida pela Secretaria de Segurança Pública PB, e CPF nº 308.557.214-72, residente a Rua Minas Gerais, Nº 07, Liberdade, Campina Grande - PB, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a serem definidas em contrato. Pela prestação do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), Sendo efetuado de acordo com a entrega do objeto, no período máximo de 30 (trinta) dias. Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 02 de Setembro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:F1C98B37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2021

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que

objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de Setembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que também poderão ser encaminhadas pelo publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 02 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Servidor Responsável

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:BBAB5F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO CONTABILIDADE CONSOANTE ÀS PÚBLICA, APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇ. LTDA - R\$ 84.000,00.

Massaranduba - PB, 02 de Setembro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:3A3847B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO **SERVIÇOS TÉCNICOS** OBJETO: DE ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO CONTABILIDADE **CONSOANTE** ÀS PÚBLICA, APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 02003.04.122.0037.2003 DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00.00 **SERVICOS**

CONSULTORIA 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02004.04.123.0041.2004 -ATIVIDADES DESENVOLVER AS **FINANCEIRAS** 3.3.90.35.00.00 **SERVICOS** DE **CONSULTORIA** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02012.04.123.0041.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE RECEITAS E DE 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 00. VIGÊNCIA: ATÉ 03/09/2021.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00070/2021 -03.09.21 - CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇ. LTDA - R\$ 84.000,00.

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:C6F3B4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA futuras, FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA DIVERSAS **SECRETARIAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL MASSARANDUBA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 02 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador: 362F5627

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. Edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 02 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:** A4FB1175

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: Contratação de serviço medico especializado em ginecologia, para realizar consultas e colposcopias, para o Município de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PHYSIO&VIDA – CENTRO MEDICO LTDA - R\$ 40.000,00.

Mataraca - PB, 02 de Setembro de 2021

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**BAF674FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2021. OBJETO: Contratação de serviço medico especializado em ginecologia, para realizar consultas e colposcopias, para o Município de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação da Atenção Básica. RATIFICAÇÃO: Secretária de Saúde, em 02/09/2021.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**FADC8E8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00013/2021. OBJETO: Contratação de serviço medico especializado em ginecologia, para realizar consultas e colposcopias, para o Município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Physio&vida - Centro Medico Ltda - CNPJ 08.906.165/0001-39. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 02 de Setembro de 2021

PETRÔNIO BARBOSA DA SILVA

Coordenador

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:3770250C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 315/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 315/2021, de 01 de setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o estabelecido em audiência nos autos da Notícia de Fato nr. 001.2021.025799,

CONSIDERANDO, a larga experiência do servidor e trabalhos indispensável no setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria de nº 314/2021 e nomear IVONALDO ELIAS DE AGUIAR, CPF Nº 049.925.604-23, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.

 ${
m II}-{
m Esta}$ portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 01 de setembro de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**B31913CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

PORTARIA Nº 50, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece e o art. 4°, § 2°, c, e art. 7° da Lei Municipal n° 552, de 03 de agosto de 2021, art. 2°, § 1°; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, a seguir elencados conforme representatividades organizacionais:

- I PRESIDÊNCIA E SECRETARIADO:
- a) **Presidente**: Joaquim Pedro de Santana, CPF: 495.960.394-15;
- b) Vice-presidente: Edmilson Vieira da Costa, CPF: 050.169.044-13;
- c) 1º Secretário: Hélder Granjeiro Lira, CPF: 110.053.944-15.
- d) **2º Secretário**: Jailma Flávia Fernandes da Silva, CPF: 005.425.755-74.
- II PODER LEGISLATIVO:
- a) Titular: José Marcos Justino. CPF: 033.743.134-50; e
- b) Suplente: Helium Luiz da Silva. CPF: 225.518.404-49.
- II INSTITUIÇÃO RELIGIOSA (Igreja Católica):
- a) Titular: Maria Francinete Mouzim Tito, CPF: 067.765.484-71; e
- b) Suplente: Elizaete maria de Souza Alves, CPF: 077.268.744-73.
- IV COMUNIDADE RURAL (St. Campos):
- a) Titular: Eliete Maria de Souza Santana. CPF: 981.762.344-00; e
- b) Suplente: Edilson José de Souza. CPF: 097.311.794-02.
- V COMUNIDADE RURAL (St. Lagoa do Açude):

a) Titular: Maria José da Silva. CPF: 037.930.894-01; e

b) Suplente: Edilson José de Souza. CPF: 087.776.218-08.

VI – EMPAER/PB:

a) Titular: Eliete Maria de Souza Santana. CPF: 981.762.344-00; e

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único. Após o segundo mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% (cinquenta inteiros por cento) dos membros da diretoria, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 02 de setembro de 2021. 58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**BF324709

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 82, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LICENÇA - ALCICLEIDE PORTO GENUÍNO

PORTARIA Nº 82, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83 e 85 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença médica**, a servidora pública municipal **ALCICLEIDE PORTO GENUÍNO**, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme Portaria Nº 987/2010 e matrícula Nº 187.

Art. 2º O período da alusiva licença vai de no **período de 25.05.2021 a 22.09.2021**. Sendo que antes do final do prazo da licença, a servidora deverá ser submetida a nova inspeção médica.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação, observados integralmente os termos do PA Nº 008/2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**7B1DE671

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 83, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LICENÇA -IVAN LADISLAU DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 83, DE 19 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83 e 85 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença médica**, ao servidor público municipal, **Ivan Ladislau de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D**, devidamente lotada na Secretaria

Municipal de Administração, conforme portaria nº 307/2016, e matrícula nº 3146.

Art. 2º O período da alusiva licença vai de no **período de 25.05.2021 a 21.11.2021**. Sendo que antes do final do prazo da licença, o servidor deverá ser submetido a nova inspeção médica.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação, observados integralmente os termos do PA Nº 051/2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**6CF82A30

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2021 - CESAR DANIEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 100/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Ofício Nº 019/2021 — GAB/DPD-Comarca de SJP/PB, de Vossa Senhoria Delegada De Policia Civil Cristiana Roberta Batista Pires e Cavalcante,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da **DPC São José de Piranhas-PB**, junto a **Delegacia de Policia Civil de Monte Horebe**, o Servidor **CESAR DANIEL DOS SANTOS**, matrícula Nº 0010702, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, de Provimento Efetivo, ora desempenhando o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**, de provimentos em comissão, para desenvolver suas atividades laborativas com ônus para a Edilidade cedente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de setembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Šilva **Código Identificador:**04602F6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2021 - WANDERSON GOMES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 101/2021, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE</u>, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Senhor(a) WANDERSON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado(a) para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de setembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:C248BAC7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Setorial de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da <u>Tomada de Preços nº. 2.2.001/2021</u>, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGA ESCOLA ESTADUAL SANTA FILOMENA) NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, <u>ADJUDICAR</u> o objeto licitado em favor da empresa vencedora a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.050.310/0001-00, com proposta no valor de <u>R\$ 306.070,45 (Trezentos e seis mil setenta reais e quarenta e cinco centavos).</u>

Monteiro - PB, 31 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Gestora do FME

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**FE28F99E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

TOMDA DE PREÇOS Nº 2.2.001/2021/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA
DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
(ANTIGA ESCOLA ESTADUAL SANTA FILOMENA) NO
MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 2.2.0001/2021.

DOTAÇÃO Órgão:

Órgão: 013 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13.013 – Sec. Munic. De Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.1036 - Ampliação e reforma de

Escolas do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 44.90.51 — Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Educação

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2022

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e a empresa -TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 29.050.310/0001-00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.070,45 (Trezentos e seis mil setenta reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO: 12.2.01/2021/CSL/FME

DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A79D30E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO **ESPECIALIZADO** COLETA, TRANSPORTE, EM TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 -ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.77/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 01/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: BRASCON GESTAO AMBIENTAL **LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o no 11.863.530/0001-80, sediado (a) na ROD BR - 232, S/N, LOTE 03, DISTRITO INDUSTRIAL, POMBOS - PE, CEP 55.630-000, com o valor total de R\$ 25.343,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) - CT nº 93.1.01/2021/FMS.

Monteiro - PB, 01 de Setembro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2A943825

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA SEGUNDA ETAPADA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (O FEITOSÃO). LICITANTES HABILITADOS:

FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME;

LICITANTES INABILITADOS:

- HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.1. Ausência da Certidão do Conselho e da cópia do CRC com foto; 6.1.11. Não apresentou a Declaração de Ausência Servidor Público; **CONSTRUTORA** de CONSTRUPLAN, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.2.7. Não apresentou a Certidão CNDT; 6.1.3.2.1. Ausência da Certidão do Contador e da cópia do CRC com foto; B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.7 Ausência da Declaração de Não Parentesco e 6.2.2 Não apresentou a Ficha de Inscrição do Contribuinte Estadual; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA por não atender disposto nos itens: 6.1.4.4. Não indiciou equipamentos/aparelhos; CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI -EPP, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.4.5.1 Ausência da Declaração de Visita Técnica; L & L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.10 Ausência da Declaração de Autenticidade, 6.1.7. Ausência da Declaração de Não Parentesco; CONSTRUTORA APODI EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.4.4. apresentou a Declaração sem Assinatura; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.1. Ausência da Certidão do Conselho e da cópia do CRC com foto, a mesma apresentou o termo de renúncia. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/09/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis. Telefone: (083)3351-1544.

licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 02 de Setembro de 2021

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4F2BEC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.77/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.77/2021, que tem por objeto o **EMPRESA** PARA SERVICO CONTRATAÇÃO DE **ESPECIALIZADO** \mathbf{EM} COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA - CNPJ 11.863.530/0001-80, com o valor total de R\$ 25.343,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 01 de setembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D35A055E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e PHARMAPLUS LTDA- CT Nº 17.1.01/2021- Apostilamento 02 - acréscimo de 9,09% (nove virgula zero nove por cento) no item 211.

MONTEIRO - PB, 02 de Setembro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**62E22C0A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 00013/2021.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 13/2021

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na Rua Beatriz Júlia de Sousa, S/N, bairro Alto da Boa Vista, município

de Nazarezinho-PB, Estado da Paraíba, para funcionamento de uma UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Secretaria de Saúde - Recursos Próprios do Município de Nazarezinho / SUS / FUS e outros — Orçamento 2021: 10 301 1002 2023/10 301 1002 2024 - Manutenção da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CONTRATADO: Maria José Sarmento Alves de Franca VALOR GLOBAL: R\$ 3.716,12 (TRES MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Nazarezinho - PB, 10 de agosto de 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito do Município

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:8263D8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00013/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2021 DISPENSA Nº 13/2021

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na Rua Beatriz Júlia de Sousa, S/N, bairro Alto da Boa Vista, município de Nazarezinho-PB, Estado da Paraíba, para funcionamento de uma UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nazarezinho **CONTRATADO:** Maria José Sarmento Alves de França

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Secretaria de Saúde - Recursos Próprios do Município de Nazarezinho / SUS / FUS e outros — Orçamento 2021: 10 301 1002 2023/10 301 1002 2024 - Manutenção da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DATA DO CONTRATO: 10/08/2021

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.716,12 (três mil setecentos e dezesseis

reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 10/08/2021 até 31/12/2021

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito do Município

Publicado por: Jose Higino Lins

Código Identificador: A516DA2E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS aprovou e eu, nos termos do art. 26, inciso XV do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, relativas ao exercício de 2019, de

responsabilidade do Gestor José de Deus Aníbal Leonardo, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo TC nº 08476/20.

Art. 2º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2021.

JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:330A78F0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 267/2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE OLIVEDOS/PB, A CRIAÇÃO DE FUNDO COM DOTAÇÕES PARA ESTE FIM, REVOGA A LEI 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, Prefeito Municipal de Olivedos/PB, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

Art. 2° - Ao CMDRS compete:

- I Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores(as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;
- II Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;
- III Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;
- IV Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;
- V Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável:
- VI Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;
- VII Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção

- agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;
- VIII Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;
- IX Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;
- X Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- XI Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XII Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;
- XIII Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;
- XIV Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;
- XV Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;
- XVI Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;
- XVII Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural:
- XVIII Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;
- XIX Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;
- XX Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;
- XXI Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;
- XXII Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;
- XXIII Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;
- XXIV Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios préestabelecidos:
- XXV Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;
- XXVI Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;
- XXVII Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;
- XXVIII Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;
- XXIX Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- XXX Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;
- XXXI Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;
- XXXII Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

- XXXIII Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;
- XXXIV Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;
- XXXV Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.
- Art. 3° Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de n° 105/2019 em seu art. 4°, resultando na composição descrita no artigo seguinte.
- Art. 4° Compõem o CMDRS do município de OLIVEDOS/PB:
- $1-\mbox{Um}$ representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;
- 2 Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- 3 Um representante da EMPAER/PB;
- 4 Um representante de Entidade Pública que atue no Setor;
- 5 Um representante de Entidade da Sociedade Civil ou Movimento Social que atue no Setor;
- 6 Um representante de Instituições Religiosas;
- 7 Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Olivedos:
- 8 Oito representantes das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres.
- § 1°- A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.
- § 2º Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:
- I. Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;
- II. Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;
- III. As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.
- Art. 5° Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1° Secretário(a) e 2° Secretário(a).

Parágrafo único: Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

- Art. 6º Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice Presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.
- Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2º mandato, deverá haver

- renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, todavia ocupar o mesmo cargo.
- Art. 8° O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.
- Art. 9° O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 30 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.
- Art. 10 O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de OLIVEDOS/PB, tem como Sede a Secretaria de Desenvolvimento Humano, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 11 Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.
- Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:
- I-Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subseqüente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;
- II Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;
- III Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;
- IV Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;
- V No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI Custeio de despesas administrativas.
- Art. 13 Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- §1º Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.
- $\S2^{\rm o}$ É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
- §3º Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.
- Art. 14 Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios:
- III Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- IV Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

- V Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
- VI Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);
- VIII Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- IX Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;
- X Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;
- XI Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;
- XII Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.
- §1º Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
- §2º As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.
- Art. 15 São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Construir e implementar o Plano Safra Municipal;
- II Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS:
- III Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;
- IV Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;
- V Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- VI Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;
- VII Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VIII Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;
- IX Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo:
- X Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.
- Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

- Art. 17 O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Olivedos/PB é a Comarca de Soledade/PB.
- Art. 18 Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.
- Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**00607264

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 031/2021

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, Prefeito do Município de **Olivedos**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Olivedos, a realizar-se no dia 23 de setembro de2021, das 08:00 às 16:00 horas, no Auditório da Escola Francisco Lucindo, localizada na Rua Frei Ibiapina, Centro de Olivedos/PB.
- Art. 2°. A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central"Promover Direitos e Melhorar as Condições de Vida das Pessoas".
- Art. 3°. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.
- Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência seráfundamentada em Regimento Interno próprio, baseado no Regimento da Conferência Nacional;
- Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos PB, 31 de Agosto de 2021

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:732891E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 037/2021

NomeiaComitê Gestor para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos recursos oriundos da "Lei Aldir Blanc"

- O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto 030/2021, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear o Comitê Gestor para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos recursos oriundos da "Lei Aldir Blanc", com a seguinte composição:
- I **DANILO CORREIA DE MELO** Titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que o presidirá;
- II **AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA GONÇALVES** A Assessora Jurídica do Município;
- III ISAÍAS EDUARDO COSTA SANTOS- Representante da Secretaria de Finanças;
- IV **JOSÉ NILTON PEREIRA DE ARAÚJ**O Representante da Sociedade Civil:
- $V-J\acute{U}LIO$ CEZAR APOLINÁRIO -Representante do Executivo, indicado pelo Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:FD8CD85D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL 001/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL 001/2021 - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS QUE PROMOVEM A CULTURAOLIVEDENSE

1 - INTRODUCÃO

A Prefeitura Municipal de Olivedos-PB, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, e com o Decreto estadual nº 40. 134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba devido à transmissão pandêmica causada pela COVID-19, torna público o Edital de chamamento público para credenciamento de propostas referentes às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no município de Olivedos. Serão premiados, os agentes culturais, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em beneficio da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas a comunidades e populações historicamente em situação de vulnerabilidade social e econômica, ou, que possuam projetos, ações ou iniciativas para implantar, desenvolver ou reproduzir durante a pandemia do Covid-19 respeitando as orientações sobre distanciamento social.
- 1.2. O valor total deste Edital é de R\$48.161,06 (quarenta e oito mil cento e sessenta e um reais e seis centavos).
- 1.3 O valor do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para as categorias relacionadas deste Edital, será de R\$ 2.408,05 (dois mil quatrocentos e oito reais e cinco centavos) para cada prêmio.
- 1.4 O benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até05(cinco) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da escolha dos projetos, propostas e portfólios dos candidatos à premiação, pelo Comitê Técnico de Execução da Lei Aldir Blanc, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada e condicionado à disponibilidade do recurso financeiro de que trata a Lei Aldir Blanc.
- 1.5 O objetivo é premiar propostas artísticas e culturais inéditas, ou já produzidas, que estimulem o desenvolvimento das artes e da cultura em todo o município de Olivedos,nas suas diversas formas de expressão, buscando valorizar a diversidade da arte, fortalecer a memória cultural olivedense, novas linguagens e a transversalidade das artes com outras áreas afins.
- 1.6 Caso não haja demanda de 20 propostas, o valor total do recurso destinado ao município de Olivedos será dividido por igual aos candidatos que tenham inscrições efetivadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo pretende que a premiação tenha o verdadeiro significado do reconhecimento por essas pessoas, das mais ilustres as anônimas, que sempre trabalham em prol do desenvolvimento cultural da nossa cidade. Estes agentes dedicaram suas vidas para a realização de obras que marcaram a identidade de Olivedos, é justo o reconhecimento e gratificação pela grandeza e relevância de seus trabalhos prestados no município.

3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES

CATEGORIA 1:

PESSOAS QUE TRABALHAM COM O PÚBLICO: Pessoas Físicas que trabalhem com música, dança, pintura, escultura, teatro, cinema, fotografia, arte digital, caricaturas, artesanato, e qualquer outra manifestação artística da qual explora financeiramente junto ao público.

CATEGORIA 2:

AUXÍLIO DE INICIATIVAS DE CURSOS, PRODUÇÕES E ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA: Suporte financeiro para cursos, físicos ou digitais, produções artísticas e atividades culturais.

CATEGORIA 3:

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOSJUNTO A AGENTES CULTURAIS, PESSOAS FÍSICAS, ENTIDADES CULTURAIS OU EMPRESAS, QUE TENHAM BENS OU SERVIÇOS ASEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – Interessados em venda de bens e serviços à Prefeitura Municipal de Olivedos.

4. DO PRAZO

4.1 As inscrições de candidatura para a premiação devem ser realizadas de 10/09/2021 à 25/09/2020 pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada e protocolada Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para análise individual dos portfólios.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1Inscrição de Pessoa Física:cópia do RG e CPF, comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência, dados da conta bancária e, um portfólio completo contendo registros ou participações em eventos, exposições, cursos, ações, feiras, ou demais participações que comprovem que o candidato tem atuação cultural e contribui para o desenvolvimento artístico e cultural no município de Olivedos, assim como seu material proposto para concorrer à premiação sendo ele conteúdo inédito ou já executado.
- 5.2Inscrição de Pessoa Jurídica:Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia do RG e CPF do representante legal da empresa, comprovante de residência do mesmo, dados da conta bancária e, um portfólio completo contendo registros ou participações em eventos, exposições, cursos, ações, feiras, ou demais participações que comprovem que o candidato tem atuação cultural e contribui para o desenvolvimento artístico e cultural no município de Olivedos, assim como seu material proposto para concorrer a premiação sendo ele conteúdo inédito ou já executado.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1-Os critéiros de avaliação observarão os seguintes quesitos:
- a) A promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade olivedense;
- b) Ação reconhecida pela comunidade local;
- c) Promoção a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento;
- d) Articulação em redes sociais, páginas ou incentivo à relações de troca e cooperação e/ou geração de renda;

- e) Estimulo ao exercício da cidadania;
- f) Promoção à diversidade cultural olivedense;
- g) Demonstração de vinculo com a comunidade, promoção de mudanças significativas no cotidiano e na trajetória de vida das pessoas envolvidas;
- h) Geração de legado cultural e social para a cidade de Olivedos;
- i) Apresentação de originalidade e singularidade no desenvolvimento de linguagens e processos relativos à cultura, à arte, à comunicação e ao conhecimento:
- j) Apresentação de histórico na realização de ações de natureza similar;
- k) Demonstração da importância da premiação para a comunidade e manutenção da ação.
- 6.2- Os projetos, propostas e portfólios serão avaliados pelo Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 Seleção em fase única a partir de:
- 7.1.2 Preceitos artísticos e culturais;
- 7.1.3 Análise da trajetória do histórico artístico e cultural do proponente no município de Olivedos;
- 7.1.4 Criatividade e inovação;
- 7.1.5 Qualificação e experiência do proponente.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo entre o período de**10/09/2021 à 25/09/2021**, durante o horário de expediente, de segunda à sexta feira com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO NOME COMPLETO CATEGORIA

8.2 Dúvidas sobre a documentação pertinente ao portfólio enviar para o e-mailsme.olivedospb@gmail.com, ou entrar em contato pelo telefone(83) 99106-6996 ou whatsapp (83) 98881-3984

9. ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA CONTEÚDOS INÉDITOS:

- 9.1**Produção Literária-** Propostas de criação e recriação literária, exercício da escrita, da oralidade e literariedade do texto, que traduzam experiências literárias e/ou conteúdos e reflexões acerca do pensamento para a arte contemporânea em literatura e seus novos sentidos. As propostas em Produção Literária pode incluir a criação de livros digitais neste edital assim como em processos de criação literária e obras artesanais que estimulem a escrita criativa. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a literatura em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- 9.2**Música** Propostas de criação, experimentações musicais, associadas a um contexto histórico, cultural e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, práticas do ensino musical, resgate da memória musical por meio de estudos contextualizados e/ou vivenciados, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos que abordem a experiência musical em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

- 9.3 **Teatro** Propostas de criação, em teatro, nas esferas, ensaio aberto, teatro e tecnologia, desmontagem, cena expandida, performance, escrita dramatúrgica, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência em teatro em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- 9.4**Dança-** Propostas de criação, em dança, nas esferas, videodança, ensaio aberto, dança e tecnologia, desmontagem, cena expandida, escrita coreográfica, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência em dança em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- 9.5Artes Visuais- Propostas de criação em Artes Visuais desenvolvidas nas áreas do desenho, gravura, múltiplo, pintura, instalação, escultura, objeto, mecanismos de intervenção, livro de artista, sítio específico, arte urbana, arte sonora, arte digital, novas mídias, fotografia, performance, saberes tradicionais, arte popular, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas que com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência das artes visuais em suas reflexões técnicas, formais e conceituais, de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- 9.6**Audiovisual** Propostas de criação, de arquivo, apropriação audiovisual, nas esferas da ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo mapping, videoperformance, videoclipe, cinema expandido, live cinema, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência audiovisual em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- 9.7Expressões culturais populares- Propostas de criação e experimentação em Culturas Populares manifestadas em narrativas orais e escritas, cantigas de roda, lendas urbanas, superstições, folguedos, festas populares, pássaros juninos, cordões de bichos, quadrilhas, grupos de carimbó, boi bumbá, samba de cacete, marujada, tambor de crioula, lundu, banguê, encenações e performances e outras expressões dos saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade tradicional. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem as expressões culturais populares em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Cada premiado receberá**R\$** 3.683.39 (**Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos**brutos via depósito na conta bancária indicada pelo proponente.

11. DA INSCRIÇÃO

- 11.1 Podem inscrever-se ao concurso PESSOAS FÍSICAS, COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ E MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS (MEIS);
- 11.2 Fica limitado o número de uma inscrição por proponente;
- 11.3 Fica vedada a inscrição de:
- a) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade
- b) Artistas de outras cidades além de Olivedos;
- 11.4 Cada candidato pode apresentar somente uma proposta para seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão

inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambas.

- 11.5 Caberá ao Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc a análise documental dos projetos, propostas e portfólios dos candidatos à premiação.
- 11.6 O Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc será constituído por Portaria do Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

11.7 – DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 11.8a)A execução das propostas selecionadas poderá ser realizada a partir da contratação;
- 11.9b)Todas as propostas em processo de execução deverão manter a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo informada do andamento das atividades proposta pelo proponente, através de fotos, vídeos ou relatório de execução de projeto enviado a Secretaria.
- 11.10 c) Os artistas, após a realização de suas propostas, deverão preparar relatório de execução anexo de provas como fotos, vídeos, documentos, entre outros e entregar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo a Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc para prestação de contas junto ao Ministério do Turismo, sob pena de responder as penalidades legais e devolver os recursos recebidos.

12. DO CRONOGRAMA

a)Previsão do lançamento do Edital:

03/09/2021

b)Inscrições das propostas:

10/09/2021 à 25/09/2021.

c)Análise das propostas

10/09/2021 à 26/09/21

Divulgação do resultado preliminar de habilitação:

Até 27/09/2021

e)Prazo para recurso:

27/09/2021 à 29/09/2021

f)Divulgação do resultado definitivo de habilitação:

Até 30/09/2021

g)Contratação:

01/10/2021 até 05/10/2021

h)Execução dos Projetos

Até 29/12/2021

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1-** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.2- Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.
- 15.3- Caso revele-se necessária à contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.
- ${\bf 15.4\text{-}}$ É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.
- **15.5** O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- **15.6-** Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc, bem como, o não cumprimento do relatório final de execução.
- 15.7- Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigando-se os proponentes contemplados a devolver os

recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente da época em que se realizar a respectiva quitação.

15.8- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos-PB, 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

DANILO CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição do artista, entidade, MEI, empresa do meio cultural da cidade de Olivedos-PB para participação do Edital de fomento de emergência cultural da lei 14.017 de 2020, Lei Aldir Blanc. Todas as informações contidas nessa inscrição devem ser verdadeiras e ao assinar estará confirmando a veracidade das informações e autorizando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Olivedos-PB a repassar estas informações para a secretaria de cultura estadual ou federal.

1. Nome:	
2. Endereço de e-mail:	
3. Modalidade:	
4. Nome Artístico ou Fantasia:	
5. CPF ou CNPJ:	
6. Data de Nascimento ou Fundação:	
7.Telefone com DDD:	
8. Endereço do Artista ou Entidade:	
9. Resumo de sua história:	
10. Área que atua:	
Olivedos -PB, de	_ de 2021.
Assinatura	
ANEXO II MODELO DE PROJETO	

ANEXO II – MODELO DE PROJETO PROJETO DE REFERÊNCIA PARA

(categoria e modalidade de acordo com Edital)

- 1. Nome do projeto: (o nome, geralmente está relacionado com o objetivo pretendido)
- 2. Dados sobre o responsável, empresa e/ou instituição: (nome, telefone, endereco, e-mail, etc.)
- 2.1 Histórico: (descrição breve da pessoa, empresa ou instituição proponente)
- 3. Local em que o projeto será executado com endereço:
- 3.1 Data/horário da execução:
- 3.2 Como será a execução: (presencial, online, individual, coletivo)
- 3.3 Valor do Projeto: (de acordo com o edital)
- 3.4 Identificação da área:
- 4. Objetivo(s):
- 5. Público-alvo:
- 6. Justificativa:
- 7. Metodologia:
- 9. Custos do Projeto: (indicação de quais recursos financeiros que serão necessários para execução do projeto)

No caso de Entidades e MEI fazer planilha de despesas com valores e descrição e suas respectivas comprovações.

Olivedos -PB, de	de 2021
Assinatura do Responsável	

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Pelo presente	Termo de Cessão de	Direitos Autorais e tendo e	em vista
o disposto na	Lei Federal nº 9.610,	de 19/12/1998, eu	,
RG nº	. CPF nº	autorizo a	a cessão

e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _______,nos termos do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Olivedos todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC para publicação, exibição, reprodução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade por tempo indeterminado e me responsabilizo por músicas, imagens, gravações, dentre outros utilizados na execução do projeto.

Olivedos -PB, de de 2021.	
Assinatura	
ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ARTIS	STA
Eu, portador do RG nºdeclaro para os devidos fins o	, CPF N° que, em decorrência da
emergência de saúde pública de importância ir do Coronavírus (COVID-19), artista atividades interrompidas.	nternacional decorrente
Declaro, ainda, que todas as informaçõe autodeclaração são verdadeiras e que tenho o informações falsas para tirar vantagem em bene constado no Artigo 299 do Código Penal, sendo	ciência de que prestar efícios públicos é crime
por medidas judiciais.	201
Olivedos -PB, de de 20 Assinatura	J 21 .
CPF:	

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:850B9DBC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00026/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, EPIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS — COVID—19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cepalab Laboratorios Ltda - CNPJ 02.248.312/0001-44. Cirurgica Itamaraty

Comercial - Eireli - CNPJ 29.426.310/0001-54. João Martinho da Silva - ME - CNPJ 29.844.257/0001-01. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. Roselma Vieira Soares - CNPJ 00.977.582/0001-60. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda - CNPJ 33.613.876/0001-62. Stra Comercio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ 11.388.997/0001-15. Tc Distribuidora Eireli - CNPJ 30.306.389/0001-69. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 02 de setembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: B7AE6060

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 30 de agosto de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**34D4F9CF

IPSEP PORTARIA Nº 035/2021-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 017/2021 – IPSEP, de 28 de Maio de 2021, publicado no Diario Oficial dos Municípios em 31/05/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art.2° - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora pública *MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CAVALCANTE*, matrícula 105, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6° incisos, I,II,III,IV da Emenda Constitucional 41/03, com os proventos calculados com base na ultima remuneração.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Maio de 2021.

Registre-se.

Dê-se Ciência. Publique-se.

Picuí/PB, em 02 de Setembro de 2021

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5D8DA749

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo no Distrito de Tanques perímetro urbano do Município de Poço Dantas — PB. Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/09/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 9 9187-7099. E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 02 de Setembro de 2021

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**EA184F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realização de exames/procedimentos médicos/clínicos para atender as necessidades do Município de Poço Dantas — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - R\$ 183.795,00.

Poço Dantas - PB, 02 de Setembro de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:0EBA463C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames/procedimentos médicos/clínicos para atender as necessidades do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2021. DOTAÇÃO: ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 414 3.3.90.36.00.00.00.00 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00089/2021 - 02.09.21 - CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**52A464AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA N°03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar do Senhor Francisco de Assis Santana e convocação de Suplente para assumir a titularidade.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e.

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração Nº 1.235/2021, protocolado na Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO, a necessidade em convocar a Suplente para exercer a titularidade no mandato.

CONSIDERANDO, a eleição municipal realizada no ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Informar a Desistência do cargo de Conselheiro Tutelar assumido por Francisco de Assis Santana.

Art. 2º- Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art.3º- Solicitar da Administração Municipal convocação da Suplente Francineide Vitoriano dos Santos.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 02 de Setembro de 2021.

ROBERTO JEFFERSON SEVERO

Presidente do CMDDCA/Pombal PB.

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:** DB182C48

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 30 de agosto de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 093/2021

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS</u> <u>PSICOTRÓPICOS.</u>

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA,

CNPJ SOB O N° **04.451.626/0001-75**

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais) VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 72.365,00 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais). JUSTIFICATIVA: § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**5C7CF8F7

GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021

PROCESSO ADM. N.º 2021.08.140

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

FORNECEDOR: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR.

WANDERLEY LTDA. **CNPJ:** 26.771.156/0001-60

VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

FORNECEDOR: CROT - CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES

LTDA.

CNPJ: 24.921.854/0001-79

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 01 de Agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**E7BA01F7

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 02 de Setembro de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 0316/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS

CONTRATADO: CARLOS G A DANTAS

CNPJ SOB O N° 30.958.204/0001-09

VIGENCIA: 31/12/2021

VALOR DA REVISÃO: R\$ 16.649,28 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Ouarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 122.479,84 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**BD31A0D2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2021 A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados e notifica a Empresa VL Tecno Engenharia Ltda, para as interposições de recursos administrativos, pela empresa: COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 17.440.286/0001-29, protocolado às 10:25 horas do dia 02/09/2021; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - CNPJ: 15.233.791/0001-77, protocolado às 10:40 horas do dia 02/09/2021; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39, protocolado às 10:27 horas do dia 02/09/2021 e a ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.892.707/0001-46, protocolado às 11:20 horas do dia 02/09/2021, para que a licitante, querendo, apresentar contra razões e defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda fica notificados todos os interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de precos que seria realizada no dia 03 de setembro de 2021 às 11:00 (onze) horas, fica suspensa por tempo indeterminado. Informações: No horário das as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83)

34572419. Email: licitaprinces a 2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 02 de setembro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**512FBFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JUGAMENTO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público o julgamento do recurso de impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, protocolada no dia através do endereço licitaprincesa2017@gmail.com e do portaldecompraspublicas.com.br, pertencente ao setor de licitação desta Prefeitura, pela licitante CKS Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ: 30.330.883/0001-69. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D (UTI) - Modelo Sprint -416 - CDI, com 10,5m3, ano/modelo 20/21, Ar condicionado (cabine e salão do paciente), na cor branca, Motor de 163 cv, Diesel, adesivagem padrão, conforme especificações contidas no termo de referência. Conclusão do julgador: Por todo o exposto, pugna este julgador que os argumentos apresentados pela Recorrente na sua impugnação são capazes de retificar o item 1.4.2 do termo de referência do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contudo julgo deferido o pedido. Decido que o item 1.4.2 do termo de referência deste certame, passa ater seguinte redação "1.4.2 - O veículo tipo Ambulância Uti deverá ser novo (poderão ser vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante, ainda ser vendidos por todas as empresas do ramo da comercialização de veículos automotores. Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue prontos emplacamento/licenciamento/transferência; Deverá possuir assistência técnicano estado da Paraíba; O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções); A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por esta Prefeitura; Para os efeitos desta licitação". Desta forma fica resolvida a divergência. Comunico que não será necessário a emissão de um novo edital e, sim será feita uma retificação no item supracitado e será publicação da mesma forma do edital para conhecimento de todos os interessados. Este é o julgamento. Cópia do julgamento: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 02 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**54D0CA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a primeira retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, publicado em 01/01/2021, previsto para acontecer às 13h:00min (treze horas) do dia 17/09/2021, onde tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D (UTI) -Modelo Sprint - 416 - CDI, com 10,5m3, ano/modelo 20/21, Ar condicionado (cabine e salão do paciente), na cor branca, Motor de 163 cv, Diesel, adesivagem padrão, conforme especificações contidas no termo de referência. Deste modo onde se LÊ: No item 1.4.2 do termo de referência deste certame. LEAIA-SE: 1.4.2 - O veículo tipo Ambulância Uti deverá ser novo (poderão ser vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante, ainda ser vendidos por todas as empresas do ramo da comercialização de veículos automotores. Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue prontos emplacamento/licenciamento/transferência; Deverá possuir assistência técnicano estado da Paraíba; O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções); A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por esta Prefeitura; Para os efeitos desta licitação. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis (E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. ou www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Princesa Isabel-PB, 02 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**EE72217C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de cilindros, peças e materiais para gasoterapia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com; https://www.comprasnet.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 01 de Setembro de 2021 *ERNANDO SOUZA DE SALES*Pregoeiro Oficial Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:F1DA69FA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 29/2021

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o feriado do dia 7 de setembro de 2021 (Independência do Brasil);

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB e nos seus diversos órgãos, em decorrência do feriado da terça feira (Independência do Brasil).

Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 02 de setembro de 2021.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**F9C44D18

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: Aquisição de trator agrícola, destinado ao município de São Domingos. Data e Local, às 09:00 horas do dia 17/09/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO. Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**06232530

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00301/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE PEDRA EM PARALELEPIPEDO GRANITICO 18X12X12CM, APROPRIADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº

00049/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 — Recursos Ordinários/Recursos ordinários. 02.05 SEC. INFRA EST. URB. RURAL 15.122.2003.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA—ESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00301/2021 - 24.08.21 - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R\$ 20.125,00

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:511DC6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00306/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVISÓRIAS E PLACAS EM GESSO E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 02.01 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -04.122.2003.2004 – MANUT DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS -04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS - 02.05 SEC INFRA ESTRUTURA URB RURAL – 15.122.2003.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - 10.122.2003.2084 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE -10.122.2003.2085 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.07 12.122.2003.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação -12.122.2003.2089 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO - 12.361.1006.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.1006.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -08.122.2003.2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.241.1018.2100 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA ID -08.243.1018.2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -08.243.1018.2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1017.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF – 10.301.1017.2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS 10.301.1017.2094 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO Á DA FAMÍLIA – NASF - 10.301.1017.2097 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E POSTOS MÉDICOS – 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2003.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1018.2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF - 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS – 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS – 04.122.2003.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS - 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.122.2003.2068 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.392.1020.2039 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00306/2021 - 01.09.21 - JEFERSON DA SILVA FIRMINO 10062136437 - R\$ 14.672,80.

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:6E3EF8B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

Decreto Municipal n.º.025/2021, de 02 de setembro do ano de 2021.

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de Educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia com fundamento.

Considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais:

DECRETA:

Art. 1.º. Fica instituído, no âmbitoda Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação- FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias

Art. 2.º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;
- II Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 2014 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a implementação do Plano Municipal de Educação.
- $IV-A companhar\ e\ avaliar\ os\ impactos\ da\ implementação\ dos\ Planos\ Nacional,\ Estadual\ e\ Municipal\ de\ Educação;$
- $V-Elaborar\ seu\ Regimento\ Interno,\ aprovar\ o\ Regimento\ Interno\ da$ Conferência Municipal de Educação;
- VI Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
- VII Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.
- **Art. 3.º.** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
- I Secretaria Municipal de Educação SEDUC
- II Conselho Municipal de Educação CME
- III Conselho Tutelar
- $IV-Representante\ do\ poder\ Legislativo$

 $V-Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Município \\VI-Grêmio Estudantil$

VII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. **Parágrafo único** -Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do (a) (a) Secretário (a) Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4.º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocado para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Art. 5.º. O coordenador do Fórum Municipal de Educação será eleito em reunião ordinária, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência máxima de quinze dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade.

Art. 6.º. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7.º. O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art. 8.º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. **Art. 9.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições contrárias.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito do Município

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:12C5A96E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00120/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00120/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB eUnidade Sousa Tratamento de Resíduos Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00120/2019, fica prorrogado para até 10 de Setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por se tratar de serviços de caráter continuado, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, além de atender as necessidades da administração pública e ao interesse público.

Data a assinatura:27 de agosto de 2021

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale

Código Identificador:1222CA04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO EXECUTIVO N.º 709, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021. DECRETO EXECUTIVO N.º 709, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 22, § 8°, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011:

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 2º No período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários iferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

- **Art. 3º** No período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias, com 50% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

 IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil

VII – indústria

- **Art. 5º** No período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.
- **Art.** 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art.7º** Fica possibilitado o retorno das aulas na rede pública municipal a partir do mês de agosto, através do sistema híbrido, conforme análise realizada pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, nos termos do Decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- §1º A partir do mês de agosto as escolas e demais instituições de ensino da rede

privada poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

Art.8º Permanece obrigatório, em todo território do Município de São José do Brejo do Cruz, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art.9º No período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021 fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Art.10° No período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde

Art.11º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas junto à vigésima sexta avaliação do Plano Novo Normal, e consequente edição de Novo Decreto pelo Estado da Paraíba ou pelo Governo Municipal.

Art. 12°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:69B34666

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIAS DE ARAÚJO, CENTRO, SOLEDADE/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3383-1725/1094. (083)E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 02 de Setembro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:540DC302

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: ADEQUAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA EVANGELISTA DE GOUVEIA, SANTA TEREZA, SOLEDADE -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. Email: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 02 de Setembro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**827708C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA № 257/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **ANA MARIA FERNANDES BEZERRA JINKINGS**, sob matrícula nº **1442**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGA, FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**F768F373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 258/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **CLEUDO BERNADO LOPES**, sob matrícula nº **147**, ocupante do cargo de **GARI**, **FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se. Soledade, 02 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**50D5D1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 259/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei

Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, LUANNA DA CUNHA SOARES CORDEIRO, sob matrícula nº 2938, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE, durante 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27/08/2021 a 23/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**7BE10B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 260/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOSÉ EDSÉRGIO MAURÍCIO DE SOUSA**, sob matrícula nº **0189**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, **FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**8FECD052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 261/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Senhora, CASSIANA AVELINO OURIQUES, sob matrícula nº **3404**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, **FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se. Soledade, 02 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**F7301D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 262/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **RAIMUNDA NÚBIA ALMEIDA NERY DANTAS**, sob matrícula nº **0043**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, **FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, referente ao ano de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**300747B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 946/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 946/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Semana Municipal do Ciclista no Calendário Cultural do Município de Uiraúna-PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uiraúna-PB, a **"Semana Municipal do Ciclista"**, a ser realizada anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, celebrado no dia 19 de agosto;
- **Art. 2º** A Semana Municipal do Ciclista tem por objetivo orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do Ciclismo, bem como promover campanhas e eventos incentivando o uso da bicicleta:
- **Art. 3º** Na Semana de que trata essa Lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização, através de politicas públicas que levem a massificação do uso de bicicletas em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública;
- Art. 4º São objetivos desta semana, entre outros:
- Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto no meio de transporte;
- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- Buscar soluções para viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias no trânsito;

- Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- Art. 5º A Semana Municipal do Ciclista será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Uiraúna-PB.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 01 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: BCA17F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 947/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 947/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da rua: Projetada as margens da BR: 405, que liga da casa de Caetano a entrada do sitio Tamandaré, do lado do comercio de Vanduir. José de Oliveira (ZECA DE TÔCA).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de José de Oliveira (in memoria – Zeca de Tôca) a rua: Que fica nas margens de da BR: 405. Geograficamente com a frente para o leste.

Art. 2º A denominação em que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso, José de Oliveira (Zeca de Tôca), homem de família tradicional de Uiraúna, foi músico da banda Jesus, Maria e José.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo municipal a reconhecer a rua: Citada já existente as margens da BR: 405, rua: José de Oliveira (Zeca de Toca).

- **Art.** 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem ao contrário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 01 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**BC980FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 948/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 948/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da rua em frente à Praça Oswaldo Cascudo de Rita Germano Fernandes. (Rita de Arcione).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica denominada de Rita Germano Fernandes (in memoria Rita de Arcione) a Rua: Que fica em frente à Praça Oswaldo Bezerra Cascudo, geograficamente com a frente para o norte..
- **Art. 2º** A denominação em que se trata o artigo anterior é uma homenagem a saudosa Rita Germano Fernandes (Rita de Arcione) mãe de família exemplar, mulher religiosa, cidadã da mais alta postura de Uiraúna.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo municipal a reconhecer a rua: Citada já existente ao lado da Praça Oswaldo Bezerra Cascudo de Rita Germano Fernandes (Rita de Arcione).

- Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem ao contrário
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 01 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:57E91D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 949/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 949/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da rua sem saída conhecida como Alto dos Negreiros que dar acesso à Rua: São Vicente de Paula. Francisco Venâncio (in memoria conhecido como Chico Caría).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica denominada de FRANCISCO VENÂNCIO (in memoria Chico de Caría) a Rua: Sem saída que antigamente era conhecida como Alto dos Negreiros.
- **Art. 2º** A denominação em que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso ilustre mestre de obra uiraunense, Francisco Venâncio (Chico Caría), que durante muitos anos trabalhou na construindo calçamento na cidade de Uiraúna.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo municipal a reconhecer o citado trecho da rua já existente com o nome de Francisco Venâncio (Chico Cariá). Rua: interligado com a São Vicente de Paula.

- **Art.** 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem ao contrário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 01 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:5034C51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 063, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto nº. 063, de 30 de agosto de 2021.

"Aprova o Regulamento dos Serviços de Transporte Escolar do Município de Uiraúna, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentação e disciplinamento do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Uiraúna, com veículos e servidores próprios;

DECRETA

Art. 1°. Fica aprovado o Regulamento dos Serviços de Transportes Escolar do Município de Uiraúna, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 31 de agosto de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:7B4712B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 064, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto nº. 064, de 02 de setembro de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO DESPORTISTA SÉRGIO PATRÍCIO ENEAS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do honroso desportista uiraunense, o Senhor Sérgio Patrício Eneas de Oliveira, mais conhecido como Serginho Paraíba, jogador e apoiador do futebol;

CONSIDERANDO toda a dedicação a Seleção de Uiraúna e ao esporte no decorrer de sua vida como cidadão, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade uiraunense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população uiraunense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, de ilibado espírito público, eterno brilhante jogador de futebol, atleta da Seleção de Uiraúna, exatleta do Sousa Esporte Clube, Atlético de Cajazeiras, River, Flamengo do Piauí, dentre outros, e que tanto bem representou este Município nos inúmeros campeonatos os quais participou;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Uiraúna render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade, DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em todo o território do Município de Uiraúna-PB, em profundo pesar pelo falecimento do desportista Sérgio Patrício Eneas de Oliveira.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: D5944376

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00035/2021

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada na Praca João Pessoa - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para realização de eventos no Município de Itaporanga - PB, conforme especificações contidas no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ nº 08.940.694/0001-59.

VENCEI	OOR: ALISON DE SOUZA LEITE					
CNPJ: 2	9.526.569/0001-77					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GRID: Locação de 42,00m de Box Truss Q30, em duro alumínio, 04 slives, 04 bases, 04 pau de	-	DIA	10	2.725,00	27.250,00
	cargas e 04 talhas com elevação mínima de 6,00m.					
2	SOM: locação de 01 equipamento de sonorização profissional de pequeno porte, com as	-	DIA	15	1.845,00	27.675,00
	especificações mínimas de 01 console digital de 36 canais para o PA, 12 caixas graves subgraves,					
	16 caixas de triway com sistema LR, sistema de amplificação. Monitor: 01 console digital de 32					
	canais, Side duplo lateral, monitores individuais, corpo de bateria, cubo de baixo, cubo de					
	guitarra, sistema de microfones com fios (22), 02 microfones sem fio, Direct Box e sistema de					
	amplificação					
3	GERADOR: Locação de 02 grupo Geradores de 180KVA já abastecidos para realização total do	-	DIA	3	3.700,00	11.100,00
	evento, em ótima conservação e segurança necessária.					
4	GRADES DE CONTENÇÃO: Locação de 100m de grades de contenção com tamanho mínimo	-	DIA	3	900,00	2.700,00
	de 1,20m de altura e 2,00m de comprimento.					
5	ILUMINAÇÃO: Locação de um sistema de iluminação profissional sendo 24 PA LED, 08	-	DIA	4	2.850,00	11.400,00
	MOVING BIM 500, 08 WASH, 04 STROBO LED 477RGB, 02 maquinas de fumaça e 01 Mesa					
	de iluminação, 01 notebook.					
6	LED: 10 placas de led P4 em alta resolução.	-	DIA	2	2.740,00	5.480,00
TOTAL						85.605,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itaporanga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALISON DE SOUZA LEITE.

CNPJ: 29.526.569/0001-77. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 85.605,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 02 de Setembro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: B8C19271

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 656/2021.

ALTERA AS TABELAS 1, 2, 3, 4 E 5 DO ANEXO III DA LEI Nº 458/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**, Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas 1, 2, 3, 4, e 5 do anexo III da Lei nº 458/2009 passam a vigorar, na forma das tabelas constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 02 de Setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS PROGRESSAO HORIZONTAL: 5% PROGRSSAO VERTICAL: 15%

TABELA 1 Professor I

Níveis	I	II	III	IV	V	VI
Classes	Até 5 anos	De 5 a 10 anos	De 10 a 15 anos	De 15 a 20 anos	De 20 a 25 anos	Mais de 25 anos
A(Médio)	2.525,45	2.651,72	2.784,31	2.923,52	3.069,70	3.223,19
B(Superior)	2.904,27	3.049,48	3.201,95	3.362,05	3.530,16	3.706,66
C(Especialista)	3.339,91	3.506,90	3.682,25	3.866,36	4.059,68	4.262,66
D(Mestre)	3.840,89	4.032,94	4.234,59	4.446,31	4.668,63	4.902,06
E(Doutor)	4.417,03	4.637,88	4.869,77	5.113,26	5.368,92	5.637,37

TABELA 2 Professor II

Níveis	I	II	III	IV	V	VI
Classes	Até 5 anos	De 5 a 10 anos	De 10 a 15 anos	De 15 a 20 anos	De 20 a 25 anos	Mais de 25 anos
A(Superior)	2.904,27	3.049,48	3.201,96	3.362,06	3.530,16	3.706,67
B(Especialista)	3.339,91	3.506,91	3.682,25	3.866,36	4.059,68	4.262,67
C(Mestre)	3.840,90	4.032,94	4.234,59	4.446,32	4.668,63	4.902,07
D(Doutor)	4.417,03	4.637,88	4.869,78	5.113,27	5.368,93	5.637,38

TABELA 3

Supervisor Escolar/Orientador Educacional

Níveis	I	II	III	IV	V	VI
Classes	Até 5 anos	De 5 a 10 anos	De 10 a 15 anos	De 15 a 20 anos	De 20 a 25 anos	Mais de 25 anos
A(Superior)	2.904,27	3.049,48	3.201,96	3.362,06	3.530,16	3.706,67
B(Especialista)	3.339,91	3.506,91	3.682,25	3.866,36	4.059,68	4.262,67
C(Mestre)	3.840,90	4.032,94	4.234,59	4.446,32	4.668,63	4.902,07
D(Doutor)	4.417,03	4.637,88	4.869,78	5.113,27	5.368,93	5.637,38

TABELA 4

Jornada Suplementar de Professor I

Níveis	I	II	III	IV	V	VI
Classes	Até 5 anos	De 5 a 10 anos	De 10 a 15 anos	De 15 a 20 anos	De 20 a 25 anos	Mais de 25 anos
A(Médio)	18,04	18,94	19,89	20,88	21,92	23,02
B(Superior)	20,74	21,78	22,87	24,01	25,21	26,47
C(Especialista)	23,85	25,04	26,29	27,60	28,98	30,43
D(Mestre)	27,43	28,80	30,24	31,75	33,34	35,00
E(Doutor)	31,55	33.13	34.79	36,53	38.36	40.28

TABELA 5 Jornada Suplementar de Professor II e Supervisor Escolar

Níveis	I	II	III	IV	V	VI
Classes	Até 5 anos	De 5 a 10 anos	De 10 a 15 anos	De 15 a 20 anos	De 20 a 25 anos	Mais de 25 anos
B(Superior)	20,74	21,78	22,87	24,01	25,21	26,47
C(Especialista)	23,85	25,04	26,29	27,60	28,98	30,43
D(Mestre)	27,43	28,80	30,24	31,75	33,34	35,00
E(Doutor)	31.55	33.13	34.79	36.53	38.36	40.28

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:EF3AC377